



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 789/2026

DISPENSA Nº 664/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a Aquisição de macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínima de 5 toneladas para uso na oficina do parque de máquinas, conforme tabela descritiva abaixo.

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
01	UN	Macaco hidráulico tipo jacaré , novo com as seguintes especificações: - Capacidade de elevação: mínimo de 5 toneladas (5,0 tf) - Altura mínima: máximo de 197 mm - Altura máxima: mínimo de 560 mm - Altura da base traseira: aproximadamente 50 mm - Diâmetro do prato de elevação: aproximadamente 130 mm - Comprimento total: aproximadamente 1.354 mm - Largura: aproximadamente 373 mm - Material das rodas: ferro ou material equivalente de alta resistência - Peso aproximado: 85 kg - Equipamento novo, sem uso - Estrutura reforçada para uso pesado - Sistema hidráulico com válvula de segurança. - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
Valor Total =					R\$ 3.990,00

2 – Contratado:

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA; CNPJ: 91.022.632/0037-12

ENDEREÇO: AV ANTONIO BOZZETTO, NÚMERO 167, CEP 97.220-000, BAIRRO/DISTRITO CENTRO,
MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO-RS



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1230 – Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas P/ Sec. De Obras e Serviços Públicos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1063 Valor aproximado 3.990,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos de Operação de Crédito - Detalhamento 0000

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação decorre da necessidade permanente de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal, composta por veículos leves, utilitários e, principalmente, máquinas e veículos pesados, tais como caminhões, tratores, motoniveladoras e equipamentos vinculados às atividades de infraestrutura, obras e serviços públicos. No contexto operacional da oficina do Parque de Máquinas, a elevação segura desses equipamentos constitui etapa essencial para a realização de diversos serviços, incluindo a inspeção de sistemas de suspensão, freios e transmissão, manutenção de componentes inferiores, intervenções emergenciais em campo ou no pátio da oficina.



Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamento com capacidade compatível com o porte da frota acarreta limitações operacionais relevantes, tais como aumento do tempo de execução dos serviços, em razão da necessidade de utilização de soluções improvisadas ou inadequadas; elevação do risco de acidentes de trabalho, em desacordo com boas práticas de segurança e normas técnicas aplicáveis; possibilidade de danos aos veículos e equipamentos, decorrentes de elevação inadequada; comprometimento da disponibilidade da frota, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas, transporte e atendimento à população.

Faxinal do Soturno/RS, 21 de maio de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínimo de 5 toneladas para uso na oficina do parque de máquinas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação decorre da necessidade permanente de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal, composta por veículos leves, utilitários e, principalmente, máquinas e veículos pesados, tais como caminhões, tratores, motoniveladoras e equipamentos vinculados às atividades de infraestrutura, obras e serviços públicos. No contexto operacional da oficina do Parque de Máquinas, a elevação segura desses equipamentos constitui etapa essencial para a realização de diversos serviços, incluindo a inspeção de sistemas de suspensão, freios e transmissão, manutenção de componentes inferiores, intervenções emergenciais em campo ou no pátio da oficina.

Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamento com capacidade compatível com o porte da frota acarreta limitações operacionais relevantes, tais como aumento do tempo de execução dos serviços, em razão da necessidade de utilização de soluções improvisadas ou inadequadas; elevação do risco de acidentes de trabalho, em desacordo com boas práticas de segurança e normas técnicas aplicáveis; possibilidade de danos aos veículos e equipamentos, decorrentes de elevação inadequada; comprometimento da disponibilidade da frota, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas, transporte e atendimento à população.

Adicionalmente, destaca-se que a rotina da oficina envolve demandas frequentes e, muitas vezes, emergenciais, especialmente em situações de falhas mecânicas durante a execução de serviços, exigindo pronta resposta da equipe técnica. Nessas circunstâncias, a disponibilidade de equipamento robusto e confiável é determinante para garantir agilidade e eficiência no atendimento. A aquisição de um **macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínima de 5 toneladas** apresenta-se como solução tecnicamente adequada, pois permite a elevação estável e segura de veículos de maior peso, operação com menor esforço físico dos servidores, maior rapidez na execução dos serviços, adequação às exigências de segurança do trabalho, padronização dos procedimentos de manutenção.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de equipamento com especificações compatíveis com o uso pesado contribui para a durabilidade do próprio bem adquirido,





reduzindo custos futuros com manutenção ou substituição precoce, além de mitigar riscos operacionais. Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela oficina municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
01	UN	Macaco hidráulico tipo jacaré, novo com as seguintes especificações: - Capacidade de elevação: mínimo de 5 toneladas (5,0 tf) - Altura mínima: máximo de 197 mm - Altura máxima: mínimo de 560 mm - Altura da base traseira: aproximadamente 50 mm - Diâmetro do prato de elevação: aproximadamente 130 mm - Comprimento total: aproximadamente 1.354 mm - Largura: aproximadamente 373 mm - Material das rodas: ferro ou material equivalente de alta resistência - Peso aproximado: 85 kg - Equipamento novo, sem uso - Estrutura reforçada para uso pesado - Sistema hidráulico com válvula de segurança. - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
Valor Total =					R\$ 3.990,00

Documento assinado digitalmente em 18/05/2026 15:11:30
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ntdbp> para
verificar a autenticidade.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição do equipamento a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria, considerando a inexistência de equipamento compatível com as necessidades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na aquisição do equipamento com fornecimento integral, incluindo transporte e entrega técnica, por meio de processo de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, economicidade e transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.

4.3 Qualidade e Durabilidade: O objeto deverá ter garantia mínima de 12 meses, apresentar comprovação de suporte do fornecedor com assistência técnica autorizada.

4.4 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade do material, para garantir a economicidade da contratação.

4.5 Condições de Entrega e Logística: O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado, em condições adequadas de transporte, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

4.6 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

4.7 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

4.8 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4.9 REQUISITOS DE SEGURANÇA: O equipamento deverá possuir válvula de segurança contra sobrecarga, atender normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, quando houver) e manual de operação em português

4.10 Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;
- 5.3 Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas;
- 5.5 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 5.7 Comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a entrega do equipamento;
- 5.8 Atender às solicitações da fiscalização;
- 5.9 Garantir a qualidade e procedência do equipamento;
- 5.10 Cumprir a legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos;
- 6.3 Comunicar irregularidades;
- 6.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá com o fornecimento integral do equipamento, montagem e entrega técnica no local indicado – Parque de Máquinas – Rua Gaspar Martins, 950, centro – Faxinal do Soturno. Será de responsabilidade da contratada o transporte, a carga e a descarga do equipamento. A entrega será acompanhada de nota fiscal e manuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas





atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do equipamento mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, estando abaixo do limite legal, tendo sido realizada pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a vantajosidade da contratação, não havendo fracionamento indevido de despesa. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.**

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;





II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
01	UN	Macaco hidráulico tipo jacaré, novo com as seguintes especificações: - Capacidade de elevação: mínimo de 5 toneladas (5,0 tf) - Altura mínima: máximo de 197 mm - Altura máxima: mínimo de 560 mm - Altura da base traseira: aproximadamente 50 mm	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00





	- Diâmetro do prato de elevação: aproximadamente 130 mm - Comprimento total: aproximadamente 1.354 mm - Largura: aproximadamente 373 mm - Material das rodas: ferro ou material equivalente de alta resistência - Peso aproximado: 85 kg - Equipamento novo, sem uso - Estrutura reforçada para uso pesado - Sistema hidráulico com válvula de segurança. - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.			
Valor Total =				R\$ 3.990,00

O valor unitário foi definido com base no preço médio válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

12 de maio de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos





ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínima de 5 toneladas para uso na oficina do parque de máquinas.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade permanente de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal, composta por veículos leves, utilitários e, principalmente, máquinas e veículos pesados, tais como caminhões, tratores, motoniveladoras e equipamentos vinculados às atividades de infraestrutura, obras e serviços públicos. No contexto operacional da oficina do Parque de Máquinas, a elevação segura desses equipamentos constitui etapa essencial para a realização de diversos serviços, incluindo a inspeção de sistemas de suspensão, freios e transmissão, manutenção de componentes inferiores, intervenções emergenciais em campo ou no pátio da oficina.

Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamento com capacidade compatível com o porte da frota acarreta limitações operacionais relevantes, tais como aumento do tempo de execução dos serviços, em razão da necessidade de utilização de soluções improvisadas ou inadequadas; elevação do risco de acidentes de trabalho, em desacordo com boas práticas de segurança e normas técnicas aplicáveis; possibilidade de danos aos veículos e equipamentos, decorrentes de elevação inadequada; comprometimento da disponibilidade da frota, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas, transporte e atendimento à população.

Adicionalmente, destaca-se que a rotina da oficina envolve demandas frequentes e, muitas vezes, emergenciais, especialmente em situações de falhas mecânicas durante a execução de serviços, exigindo pronta resposta da equipe técnica. Nessas circunstâncias, a disponibilidade de equipamento robusto e confiável é determinante para garantir agilidade e eficiência no atendimento. A aquisição de um **macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínima de 5 toneladas** apresenta-se como solução tecnicamente adequada, pois permite a elevação estável e segura de veículos de maior peso, operação com menor esforço físico dos servidores, maior rapidez na execução dos serviços, adequação às exigências de segurança do trabalho, padronização dos procedimentos de manutenção.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de equipamento com especificações compatíveis com o uso pesado contribui para a durabilidade do próprio bem adquirido, reduzindo custos futuros com manutenção ou substituição precoce, além de mitigar riscos operacionais. Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a

Documento assinado digitalmente em 18/05/2026 15:07:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/4H7hs> para
verificar a autenticidade.





continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela oficina municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição do equipamento está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.

3.3 Qualidade e Durabilidade: O objeto deverá ter garantia mínima de 12 meses, apresentar comprovação de suporte do fornecedor com assistência técnica autorizada.

3.4 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade do material, para garantir a economicidade da contratação.

3.5 Condições de Entrega e Logística: O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado, em condições adequadas de transporte, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

3.6 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

3.7 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;





3.8 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

3.9 REQUISITOS DE SEGURANÇA: O equipamento deverá possuir válvula de segurança contra sobrecarga, atender normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, quando houver) e manual de operação em português.

3.10 Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou recondicionados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	UN	Macaco hidráulico tipo jacaré , novo com as seguintes especificações: - Capacidade de elevação: mínimo de 5 toneladas (5,0 tf) - Altura mínima: máximo de 197 mm - Altura máxima: mínimo de 560 mm - Altura da base traseira: aproximadamente 50 mm - Diâmetro do prato de elevação: aproximadamente 130 mm - Comprimento total: aproximadamente 1.354 mm - Largura: aproximadamente 373 mm - Material das rodas: ferro ou material equivalente de alta resistência - Peso aproximado: 85 kg - Equipamento novo, sem uso - Estrutura reforçada para uso pesado - Sistema hidráulico com válvula de segurança - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou recondicionados.	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição do equipamento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no





art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Macaco hidráulico tipo jacaré , novo com as seguintes especificações: - Capacidade de elevação: mínimo de 5 toneladas (5,0 tf) - Altura mínima: máximo de 197 mm - Altura máxima: mínimo de 560 mm - Altura da base traseira: aproximadamente 50 mm - Diâmetro do prato de elevação: aproximadamente 130 mm - Comprimento total: aproximadamente 1.354 mm	R\$ 3.990,00	R\$ 3.999,00	R\$ 4.194,40	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00





		- Largura: aproximadamente 373 mm - Material das rodas: ferro ou material equivalente de alta resistência - Peso aproximado: 85 kg - Equipamento novo, sem uso - Estrutura reforçada para uso pesado - Sistema hidráulico com válvula de segurança - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.					
Valor Total =							R\$ 3.990,00

O valor unitário foi definido com base no preço médio válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas:

7.1 - Manutenção da situação atual (não aquisição) - Consiste na continuidade dos serviços utilizando os equipamentos atualmente disponíveis, ainda que insuficientes ou inadequados.

Análise:

- Limitação na capacidade de elevação de veículos pesados;
- Maior tempo de execução dos serviços;
- Risco elevado à segurança dos servidores;
- Possibilidade de danos aos equipamentos;
- Dependência de soluções improvisadas.

Conclusão: Alternativa **inviável**, pois não atende aos requisitos mínimos de segurança e eficiência.





7.2 - Utilização de macacos hidráulicos de menor capacidade (2 a 3 toneladas) -

Aquisição ou utilização de equipamentos de menor capacidade, com custo inicial inferior.

Análise:

- Incompatibilidade com o peso dos veículos e máquinas da frota;
- Necessidade de uso combinado de mais de um equipamento;
- Redução da estabilidade durante a elevação;
- Aumento significativo do risco operacional;
- Possível desgaste prematuro dos equipamentos.

Conclusão: Alternativa **tecnicamente inadequada**, por não atender à demanda de veículos pesados.

7.3 - Locação de equipamento - Contratação eventual de empresa para disponibilização de macaco hidráulico conforme necessidade.

Análise:

- Dependência de terceiros para execução de serviços rotineiros;
- Possível indisponibilidade em situações emergenciais;
- Custos recorrentes ao longo do tempo;
- Impacto na agilidade das manutenções;
- Inviabilidade logística para demandas frequentes.

Conclusão: Alternativa **antieconômica e ineficiente**, especialmente considerando a frequência de uso.

7.4 - Utilização de elevadores automotivos fixos - Instalação de elevadores hidráulicos fixos na oficina.

Análise:

- Elevado custo de aquisição e instalação;
- Necessidade de adequação estrutural da oficina;
- Baixa mobilidade (uso restrito a ponto fixo);
- Limitação para atendimento em campo ou áreas externas;
- Maior complexidade de manutenção.

Conclusão: Alternativa **desproporcional à necessidade**, com custo elevado e menor flexibilidade operacional.

7.5 - Aquisição de macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínima de 5 toneladas - Aquisição de equipamento robusto, móvel e adequado para uso em veículos pesados.

Análise:

- Atende plenamente à capacidade exigida pela frota;





- Alta mobilidade e facilidade de operação;
- Maior segurança na elevação;
- Custo compatível com o benefício;
- Equipamento versátil, aplicável em diversas situações;
- Baixa complexidade de manutenção.

Conclusão: Alternativa **mais adequada**, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

- **CONCLUSÃO GERAL** - Com base na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de elevação de veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conclui-se que a aquisição de macaco hidráulico tipo jacaré com capacidade mínima de 5 toneladas representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Do ponto de vista técnico, o equipamento atende plenamente às exigências da oficina, sendo compatível com o porte e peso dos veículos e máquinas atendidos. Sua estrutura reforçada, aliada ao sistema hidráulico, proporciona elevação estável e segura, reduzindo significativamente os riscos de acidentes e garantindo melhores condições de trabalho aos servidores. Sob o aspecto operacional, destaca-se a elevada mobilidade do equipamento, permitindo sua utilização em diferentes pontos da oficina e até mesmo em atendimentos externos, quando necessário. Essa característica o diferencia de soluções fixas, como elevadores automotivos, que apresentam limitações de uso e maior complexidade de instalação. Além disso, o macaco tipo jacaré possibilita maior agilidade na execução dos serviços, fator essencial considerando a natureza frequentemente emergencial das demandas da manutenção da frota. No que se refere ao aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa em comparação à locação de equipamentos, uma vez que elimina custos recorrentes e garante disponibilidade imediata sempre que necessário. Ademais, o custo de aquisição é relativamente baixo frente aos benefícios proporcionados, especialmente quando considerada a durabilidade e a baixa necessidade de manutenção do equipamento. Importa destacar, ainda, que alternativas como a utilização de equipamentos de menor capacidade foram descartadas por não atenderem aos requisitos mínimos de segurança e eficiência, enquanto a manutenção da situação atual se mostrou inadequada por expor servidores a riscos e comprometer a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a solução escolhida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos serviços de manutenção e garantia da continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Administração Pública.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada em **item único**, considerando que se trata de equipamento indivisível e de fornecimento único, o parcelamento comprometeria a funcionalidade e há necessidade de garantia integrada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Aumento da eficiência operacional

- Redução do tempo necessário para execução de manutenções;
- Maior agilidade no atendimento de demandas rotineiras e emergenciais;
- Otimização do fluxo de trabalho na oficina.

9.2 - Maior disponibilidade da frota municipal

- Diminuição do tempo de indisponibilidade de veículos e máquinas;
- Retorno mais rápido dos equipamentos às atividades operacionais;
- Melhoria na continuidade dos serviços públicos (manutenção de estradas, transporte, obras, etc.).

9.3 - Melhoria das condições de segurança

- Redução significativa dos riscos de acidentes durante a elevação de veículos;
- Adequação às boas práticas de segurança do trabalho;
- Minimização de improvisações e uso de métodos inadequados.

9.4 - Redução de esforços físicos e melhoria ergonômica

- Menor exigência de esforço manual dos servidores;
- Execução de atividades com maior conforto e segurança;
- Prevenção de fadiga e possíveis lesões ocupacionais.

9.5 - Preservação dos veículos e equipamentos

- Elevação adequada, evitando danos estruturais;
- Execução de manutenções com maior precisão;
- Contribuição para o aumento da vida útil da frota.

9.6 - Economicidade e melhor uso dos recursos públicos

- Redução de custos indiretos com manutenção prolongada;
- Eliminação de gastos recorrentes com locação de equipamentos;
- Investimento com boa relação custo-benefício e longa durabilidade.

9.7 - Padronização dos procedimentos de manutenção





- Utilização de equipamento adequado e específico para a atividade;
- Melhoria na qualidade técnica dos serviços realizados;
- Maior controle e previsibilidade das operações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Possíveis impactos identificados

a) Vazamento de óleo hidráulico

- Possibilidade de contaminação do solo e da água em caso de falhas no sistema hidráulico;
- Risco ambiental associado ao descarte inadequado de fluidos.

b) Geração de resíduos sólidos

- Desgaste de componentes (vedações, rodas, peças metálicas);
- Necessidade de descarte correto ao final da vida útil.

c) Consumo indireto de recursos naturais

- Relacionado ao processo de fabricação do equipamento (matéria-prima metálica, energia, transporte).





d) Emissões indiretas

- Associadas à logística de aquisição (transporte do equipamento até o município).

12.2 - Medidas mitigadoras

- Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
 - Realizar manutenção preventiva periódica, evitando vazamentos de óleo hidráulico;
 - Garantir o armazenamento adequado do equipamento em local coberto e impermeabilizado;
 - Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleo, peças e componentes), conforme legislação vigente;
 - Em caso de substituição, encaminhar o equipamento inservível para reciclagem de materiais metálicos;
 - Utilizar, sempre que possível, fornecedores que adotem boas práticas ambientais.
 - Previsão de descarte conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos

Os impactos ambientais relacionados à aquisição são mínimos, controláveis e de baixa relevância, não representando impedimento à contratação. Com adoção das medidas mitigadoras indicadas, a utilização do equipamento será ambientalmente adequada e alinhada aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 12 de maio de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matrícula nº 1825-2





PARECER JURÍDICO XX/2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos adquirir macaco hidráulico para uso na oficina do parque de máquinas.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado X, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 20/05/2026 11:20:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/QSDWq> para
verificar a autenticidade.



Elaborado em 20 de maio de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori - OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica